

PLANO DE TRABALHO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 202310045****I – DADOS DOS PARTICIPES**

DEMANDANTE: Secretaria de Estado da Educação			CNPJ/MF 76.416.965/0001-21	
Endereço: Av Água Verde, 2140	Município Curitiba	UF PR	CEP 80240-900	Telefone 41 3340 1500
Web site: www.educacao.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.seed@educacao.pr.gov.br		
Nome do Responsável Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação 0011/2023		Cargo: Secretário da Educação		
OFERTANTE: Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte– SEST/SENAT – sede Foz do Iguaçu			CNPJ/MF 73.471.963/0007-32	
Endereço: Rua Rufino Vilhordo nº 155, Bairro Parque Presidente II.	Município Foz do Iguaçu	UF PR	CEP 85863-470.	Telefone (45) 3521-5221
Web site: www.sestsenat.org.br		Endereço Eletrônico (e-mail): vanderleiacaceres@sestsenat.org.br jeffersonschuck@sestsenat.org.br		
Nome do Responsável Vanderleia Pietrovski Rolon Cáceres				
RG: 1.114.261-71	CPF 604.019.239-91	Ato de Nomeação 198/2021	Cargo Diretora Regional	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**Título**

Organização da parceria que visa à implementação da Formação Técnica e Profissional em regime de colaboração por meio de Bolsa-Formação.

Objeto

Acordo para ofertar em regime de parceria de cursos de qualificação profissional e/ou técnicos, na forma de cursos concomitante e/ou concomitante intercomplementar, que componham Itinerários da Formação Técnica e Profissional previstos no âmbito do Novo Ensino Médio - Lei nº 13.415 de 2017, conforme acordado no Protocolo de Intenções – Anexo I.

O Protocolo de Intenções – Anexo I é o resultado da fase de negociações da referida Linha de Fomento e apresenta as ofertas de cursos técnicos e de qualificação profissional acordada que foram avaliadas e priorizadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), sendo no todo ou em parte objeto de pactuação e fomento via Bolsa-Formação, conforme disponibilidade orçamentária e nos termos do inciso V do artigo 11 da Portaria n.º 1.042/2021.

Início (mês/ano): a partir da publicação no DIOE

Término (mês/ano): 12/2025

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Com o advento da Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, houve a alteração do artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996), indicando que o currículo do Ensino Médio passa a ser composto pela Base Nacional Comum (BNCC) e por itinerários formativos. Um dos cinco itinerários previstos no artigo supracitado é o da Formação Técnica e Profissional (FPT).

Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 de novembro de 2018, atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e organizou o currículo em formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente.

A referida resolução em seu inciso V, artigo 12, estabelece que a organização do Itinerário da Formação Técnica e Profissional deve compreender o:

“... desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mundo do trabalho, objetivando sua habilitação profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino”.

O parágrafo 9º do artigo 12 da mesma normativa garante, ainda, a oferta dos diferentes itinerários formativos por meio de parcerias entre diferentes instituições de ensino, desde que sejam previamente credenciadas pelos sistemas de ensino.

Também, o estabelecimento de parcerias está previsto no art. 16, I, da mesma Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 de novembro de 2018, voltadas à inclusão de vivências práticas de trabalho, constante de carga horária específica, no setor produtivo ou em ambientes de simulação.

Nesse contexto, entende-se importante a celebração das parcerias para implementar/ampliar as possibilidades de oferta do itinerário de formação técnica e profissional no âmbito desta rede de ensino. O presente Plano de Trabalho integra parceria firmada no âmbito do “Programa Itinerários Formativos”, regido pela Portaria MEC nº 733/2021, e conta com adesão desta Secretaria à Linha de Fomento do Itinerário da Formação Técnica e Profissional. O itinerário de formação técnica e profissional será oferecido em regime de colaboração, para fins de fomento de cursos de qualificação profissional e/ou técnicos, na forma de cursos concomitantes e/ou concomitante intercomplementar, que componham Itinerários da Formação Técnica e Profissional previstos no âmbito do Novo Ensino Médio - Lei nº 13.415 de 2017.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Ampliar as ofertas do Itinerário da Formação Técnica e Profissional trazida pela reforma do Ensino Médio, Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, mediante parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR e o Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT por meio da Bolsa-Formação do Pronatec, no âmbito do fomento da linha *Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional* em regime de colaboração.

O referido fomento se baseará no Protocolo de Intenções - Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica, sendo que poderá representar uma parte ou todo o pactuado, a depender da disponibilidade orçamentária de ambas as partes, SEED e SEST- SENAT.

Com as ofertas pretende-se propiciar aos estudantes que optem pelo itinerário FTP, sua habilitação profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, por meio de situações de aprendizagem que desenvolvam a reflexão e estimulem a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento das competências técnicas e sociais para que se tornem profissionais ativos e responsáveis, com princípios morais e éticos que possam ser aplicados em favor da sociedade e do mundo do trabalho.

O Itinerário Formativo Técnico Profissional, tem como objetivo fomentar programas que estimulem a capacitação profissional dos estudantes para o mercado laboral, e nesse contexto proporcionar a oportunidade de crescimento profissional, facilitar a adaptação às mudanças ocupacionais impostas pelo mundo contemporâneo e, suas contínuas transformações, por meio de situações de aprendizagem que desenvolvam a reflexão e estimulem a autonomia, o protagonismo e o desenvolvimento das competências técnicas e sociais para que se tornem profissionais ativos e

responsáveis, com princípios morais e éticos que possam ser aplicados em favor da sociedade e do mundo do trabalho.

A capacitação profissional é uma estratégia, para incentivar a economia, oportunizando a inclusão produtiva e a geração de renda.

Diante dos objetivos estabelecidos, o presente Termo de Cooperação pretende ampliar e assegurar, no âmbito do Estado do Paraná, no município de Foz do Iguaçu, o percentual mínimo de 20% do número de matrículas de estudantes do Novo Ensino Médio, no primeiro ano, para as ofertas de cursos técnicos e cursos de qualificação profissional (FIC) componentes do itinerário FTP, na forma concomitante intercomplementar, proporcionar o alcance de no mínimo 05 (cinco) escolas atendidas da rede estadual de ensino com a oferta do Itinerário da Formação Técnica Profissional (FTP), além de:

- a) atender 27 vagas distribuídas no município de Foz do Iguaçu com a oferta do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, curso de Técnico em Administração;
- b) ofertar integralmente os cursos pactuados pela SETEC/MEC até dezembro de 2025;
- c) contribuir para a preparação dos estudantes frente aos novos desafios do mundo do trabalho e das inovações tecnológicas, assim como incentivar a inclusão produtiva dos estudantes do Novo Ensino Médio.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR (Parceiro demandante):

- a. cumprir, os termos pactuados com a SETEC/MEC, na condição de parceiro demandante da Bolsa-Formação, todas as atribuições de demandante previstas na Portaria MEC n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, em especial as constantes do artigo 14;
- b. definir o processo de escolha pelo itinerário, regras de acesso e mobilidade entre itinerários;
- c. realizar a identificação e encaminhamento dos estudantes que optarem pelo Itinerário da Formação Técnica e Profissional, considerando a oferta disponibilizada e os critérios pactuados pela SEED/PR e o SEST-SENAT, conforme os cursos a serem fomentados no âmbito da linha de fomento Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional em regime de colaboração;
- d. emitir certificação de conclusão do Ensino Médio, considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e os cursos do Itinerário Formativo acordados no Protocolo de Intenções já firmado e a serem ofertados no âmbito da linha de fomento do *Qualifica Mais Itinerário da*

Formação Técnica e Profissional em regime de colaboração, consoante os termos do artigo 19, parágrafo único, inciso I, da Resolução CNE/ CEB n.º 3, de 21 de dezembro de 2018.

São obrigações da Instituição SEST-SENAT (Parceiro ofertante):

- cumprir o SEST SENAT, os termos pactuados e homologados de vagas pela Setec/MEC, na condição de parceiro ofertante da Bolsa-Formação do Pronatec, todas as atribuições que lhe compete, previstas na Portaria MEC n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, em especial as constantes do artigo 15;
- alinhar o Calendário Escolar da instituição ao calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação para as ofertas pactuadas a fim de conciliar os dias letivos, desenvolver o cronograma das atividades e garantir a execução da carga horária total dos cursos;
- emitir certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios das atividades concluídas sob sua responsabilidade referentes aos cursos do Itinerário Formativo acordados no Protocolo de Intenções e ofertados no âmbito da linha de fomento do *Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional em regime de colaboração*, consoante termos do artigo 19, parágrafo único, inciso II, da Resolução CNE/ CEB n.º 3, de 21 de dezembro de 2018.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Oferta de 27 vagas para matrículas no curso Técnico em Administração, com carga horária de 800 horas no município de Foz do Iguaçu	Março 2024	Dezembro/2025	Parceiro Ofertante

Valores e infraestrutura necessária para a execução da parceria

Produto	Quantidade	Responsável	Valor detalhado	Valor total
Curso Técnico em Administração - IFTP	27 vagas	SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	Valor hora/aluno R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 216.000,00

Cronograma e execução das atividades

DESCRIÇÃO DA AÇÃO				2024												2025												RESPONSÁVEL PELA AÇÃO		
	O T	N V	D Z	J A	F E	M A	A B	M A	M I	J U	J U	A G	S E	O T	N O	D E	J A	F E	M A	A B	M A	J U	J U	A G	S E	O T	N O		D E	
Elaboração do Planejamento	X																													SEED/SEST SENAT/PR
Elaboração da Minuta do Plano de Trabalho	X	X	X	X																										SEED/SEST SENAT/PR
Trâmite da formalização da parceria	X	X	X	X																									SEED-PR	
Início da oferta pactuada pela Setec/MEC							X																						SEST SENAT	
Acompanhamento da oferta						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEED-PR	
Avaliação da oferta - relatórios									X						X							X	X					X	SEST SENAT	
Conclusão da oferta																													SEST SENAT	

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	DESCRIÇÃO DA META	PARÂMETROS - CUMPRIMENTO DA META
01	a) atender 27 vagas distribuída no município de Foz do Iguaçu, curso de Técnico em Administração pactuado e homologado pela SETEC/MEC;	Conclusão de, no mínimo 85% dos estudantes matriculados no curso técnico, objeto de Termo de Cooperação.
02	b) ofertar integralmente os cursos pactuadas pela SETEC/MEC até dezembro de 2025;	relatórios de acompanhamento com periodicidade de 180 dias (talvez 90 dias, a cada finalização de trimestre)
03	c) contribuir para a preparação dos estudantes frente aos novos desafios do mundo do trabalho e das inovações tecnológicas, assim como incentivar a inclusão produtiva dos estudantes do Novo Ensino Médio.	relatórios de acompanhamento com periodicidade de 180 dias
04	d) acompanhar e quantificar a inserção no mundo do trabalho durante e na conclusão do curso	Acompanhamento e verificação de termos de estágio, contratação como jovem aprendiz, contratos de trabalho.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

A oferta dos Itinerários de Formação Técnica e Profissional será devidamente acompanhada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, com a produção de relatórios de acompanhamento com periodicidade de 180 dias sem prejuízo do relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria. Aquelas instituições que eventualmente não estejam atendendo os objetivos e padrões estipulados, terão o prazo de 30 dias para adequação, sob pena de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica.

Além de outros mecanismos de controle que poderão ser adotados, os partícipes deverão registrar, todos os dados e as informações necessários, especificados pela Portaria MEC n.º 1.042/2021, no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – Sístec, sistema que é referência na gestão da oferta e da execução da Bolsa-Formação.

Ao DEMANDANTE (SEED/PR), o servidor indicado por meio de Portaria para a gestão/fiscalização do instrumento, ficará responsável pela fiscalização, acompanhamento do cumprimento do objeto, conferindo o progresso através dos relatórios gerados pela OFERTANTE (SENAT).

Ao OFERTANTE (SENAT), a metodologia adotada para execução do objeto e cumprimento das metas, deverá estar em consonância com os princípios e preceitos da Resolução

nº CNE/CEB nº 03 de 21 de novembro de 2018 (Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio), da Resolução nº CNE/CP nº 01 de 05 de janeiro de 2021 (Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica), tendo por compromisso a formação profissional baseada na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O presente Acordo de Cooperação tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Na consecução do objeto do presente termo, o **202310045**, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar, por meio de portaria específica, no prazo de até 20 dias da assinatura do instrumento a indicação de do (as) servidores (as) responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização do instrumento.

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Secretaria de Estado da Educação - SEED			
NOME	Eliane Cristina Depetris	CPF	Suprimido
CARGO DO FISCAL/GESTOR	Coordenação Técnica da Educação Profissional		
E-MAIL	eliane1979@educacao.pr.gov.br		
FONE	(41) 3340 1733		
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SEST SENAT/PR			
NOME	Vanderleia Pietrovski Rolon Cáceres	CPF	Suprimido
CARGO DO FISCAL/GESTOR	Diretora Regional		
E-MAIL	vanderleiacaceres@sestsenat.org.br		
FONE	45-3521-5221		

As funções de fiscal e gestor serão desempenhadas pelo mesmo servidor, com amparo no § 3º do art.699 do Decreto 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação
Decreto n.º 11/2023

Vanderleia Pietrovski Rolon Cáceres

Gerente de Unidade Operacional
Serviço Nacional Aprendizagem do Transporte
Unidade B N° 86 – Foz do Iguaçu – Paraná

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Plano_Trabalho_QUALIFICA_^M_FOZ_IGUACU

Autor: Vanderleia Pietrovski Rolon Caceres - vanderleiacaceres@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

Hash: 05-87-70-83-E3-11-64-64-25-EC-6B-51-96-2E-BB-F2-35-F9-CF-1F

Hash SHA256: 6826d61952ebee0fcb09eefdc4094e07fd49f58830759ea5201e035e324798

Assinaturas

Nome: Vanderleia Pietrovski Rolon Caceres - **CPF/CNPJ:** 604.019.239-91 - **Cargo:** Diretor (a) de Unidade

E-mail: vanderleiacaceres@sestsenat.org.br - **Data:** 20/02/2024 14:48:08

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 177.92.17.230

Geolocalização: -25.5071878, -54.5581149

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=05-87-70-83-E3-11-64-64-25-EC-6B-51-96-2E-BB-F2-35-F9-CF-1F>

Código HASH: 05-87-70-83-E3-11-64-64-25-EC-6B-51-96-2E-BB-F2-35-F9-CF-1F





ePROTOCOLO



Documento: **Plano_Trabalho_QUALIFICA_M_FOZ_IGUACU_Fev.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 21/02/2024 16:41.

Inserido ao protocolo **21.307.219-6** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 21/02/2024 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8cacedf002b6817b4ded44d86ad48471.